

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE CIENCIAS DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM  
PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM  
GRUPO DE PESQUISA CUIDADO À SAÚDE DE PESSOAS, FAMÍLIAS E SOCIEDADE

## **NORMATIVA DO GRUPO DE PESQUISA CUIDADO À SAÚDE DE PESSOAS, FAMÍLIAS E SOCIEDADE**

### **CAPÍTULO 1 DA INSTITUIÇÃO**

**Artigo 1º** O Grupo de Pesquisa Cuidado à Saúde de Pessoas, Famílias e Sociedade, com sede no Centro de Ciências da Saúde, Campus Universitário, Avenida Roraima 1000, prédio 26, sala 1336. Bairro Camobi, Santa Maria/RS, Brasil. É um grupo vinculado ao Departamento de Enfermagem (DEnf) e ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGEnf) do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com status consolidado.

**Artigo 2º** Criado em agosto de 1998, destina-se a promover o desenvolvimento de produção do conhecimento convergente com uma das linhas de pesquisa do PPGEnf: Cuidado e Educação em Enfermagem e Saúde.

§ único: O grupo é denominado, nesta normativa, brevemente como GP-PEFAS e poderá utilizar esta sigla em outros documentos.

**Artigo 3º** As linhas de pesquisa do GP-PEFAS são: Cuidado às pessoas vivendo com HIV e suas famílias; Cuidado e educação em aleitamento materno e leite humano; Práticas de segurança alimentar e nutricional; Cuidado à mulher em situação de violência; Fenomenologia como possibilidade teórico e/ou metodológico.

§ único As linhas de pesquisa podem ser alteradas conforme a produção do conhecimento do GP-PEFAS, as quais pode ser concluídas, adequadas ou ampliadas.

**Artigo 4º** Tem como principais atividades: desenvolver ensino, pesquisa e extensão; produção e disseminação de conhecimento; orientação de pesquisas nos diferentes níveis (graduação, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado). Seus projetos são registrados no sistema de informação da UFSM.

## CAPÍTULO 2 DA NATUREZA E OBJETIVOS

**Artigo 5º** Natureza do grupo: o GP-PEFAS articula a produção do conhecimento em parceria com outros grupos de pesquisa, nacional e internacionalmente, o que possibilita a convergência de diferentes olhares, a discussão interdisciplinar e a aproximação de pesquisadores, profissionais e estudantes, bem como a articulação da pesquisa com a prática do ensino e da atenção à saúde, com vistas a subsidiar a prática baseada em evidências.

**Artigo 6º** Objetivos do grupo:

I Articular graduação, pós-graduação e serviço, no interesse do ensino, da pesquisa e da extensão para o desenvolvimento do conhecimento em Enfermagem e na Saúde, reconhecendo a diversidade e complementaridade do pensar crítico inserido na prática profissional interdisciplinar.

II Oportunizar o aprimoramento de habilidades dos estudantes e profissionais membros do GP-PEFAS, com foco na pesquisa científica; tendo como premissa o comprometimento ético com as pessoas, famílias e sociedade.

III Produzir e disseminar conhecimento técnico-científico e de relevância social para a prática baseada em evidência, inclusive construção/fortalecimento de tecnologias inovadoras de cuidados em Enfermagem e na Saúde, coerentes aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

## CAPÍTULO 3 DA ESTRUTURA

**Artigo 7º** A estrutura hierárquica do grupo é composta por:

I Líder, coordenador responsável pelo GP-PEFAS

II Vice-líder

III Pesquisadores

IV Estudantes da graduação e pós-graduação

## V Técnicos

§ 1º A liderança (líder e vice-líder) será desempenhada por professores-pesquisadores do PPGEnf, escolhidos por seus pares no GP-PEFAS. A gestão de liderança será por um período quadrienal.

§ 2º São atribuições dos líderes: elaborar plano de trabalho e relatórios anuais; coordenar o trabalho acadêmico e administrativo do GP-PEFAS; promover reuniões científicas e administrativas, seminários, eventos, grupos de estudos, dentre outros; oportunizar o desenvolvimento de projetos de pesquisa, a participação em bancas e a construção conjunta de produções entre os membros do grupo; incentivar a participação em eventos; e articular a formação de redes de pesquisa com outros grupos em âmbito local, regional, nacional e internacional.

### **Artigo 8º** Podem ser membros do grupo:

I Pesquisadores, doutores, docentes do DEnf e/ou do PPGEnf da UFSM ou externos que se disponham a elaborar e desenvolver projetos de pesquisa relacionados a uma das linhas do GP-PEFAS e a participar de atividades de pesquisa desenvolvidas por outros membros.

II Estudantes de graduação e pós-graduação da UFSM ou de outras IES, bolsistas ou voluntários de iniciação científica, de extensão ou de apoio técnico, os quais devem estar vinculados a um projeto do GP-PEFAS e participar das atividades de acordo com o seu nível de formação.

III Técnicos, profissionais que se disponham a desenvolver atividades de pesquisa e/ou extensão.

**Artigo 9º** É considerado membro efetivo aquele integrante que tem participação ativa no GP-PEFAS, ainda que não possua vínculo institucional, desde que seu ingresso e permanência atendam as normativas do grupo.

§ 1º são critérios para inclusão no grupo: participar ativamente nas reuniões, justificando sua ausência na impossibilidade de comparecimento; participar das atividades coletivas programadas pelo GP-PEFAS; ter Currículo Lattes.

§ 2º Será cadastrado o membro que atender os critérios de inclusão, estiver inserido em projeto coordenado por um pesquisador vinculado ao GP-PEFAS, participar diretamente e de forma continuada nas atividades programadas por um período mínimo de 6 meses e com plano de trabalho para, pelo menos, mais 6 meses.

§ 3º Os membros devem cumprir a presente normativa, respeitar as normas do Comitê de Ética de Pesquisa; manter atualizadas as informações do seu Currículo Lattes; se comprometer com controle e manutenção dos equipamentos e materiais adquiridos por projetos vinculados ao mesmo, cujo registro de patrimônio será de responsabilidade legal do pesquisador que captou o recurso do órgão de fomento.

**Artigo 10º** São direitos dos membros do grupo:

- I ser notificado do cronograma de reuniões científicas e dos projetos do GP-PEFAS
- II ter acesso a informações acerca dos projetos desenvolvidos ou apoiados pelo grupo e seu andamento
- III participar das atividades científico-culturais promovidas pelo grupo
- IV solicitar à liderança apreciação de trabalhos técnico-científicos de sua autoria
- V apresentar resultados de pesquisa de sua autoria em eventos
- VI utilizar recursos estruturais e tecnológicos para o desenvolvimento de atividades acadêmicas vinculadas ao GP

**Artigo 11º** São deveres dos membros do grupo:

- I comparecer às reuniões do GP-PEFAS
- II participar do planejamento, organização e execução das atividades científico-culturais promovidas pelo grupo
- III atender às indicações para participar de atividades científicas e culturais
- IV estar atento aos editais das agências de fomento, cursos e eventos
- V compor a equipe de resposta a editais de fomento, quando indicado pelos líderes
- VI elaborar pareceres de projetos e/ou artigos, sempre que lhe for solicitado
- VII comprometer-se com a elaboração de relatórios anuais de atividades de pesquisa, ensino e/ou extensão, nas quais se encontra vinculado
- VIII apresentar os resultados das pesquisas com anuência e aprovação do pesquisador responsável pelo projeto quanto ao conteúdo e composição da autoria, comprovada mediante cópia do certificado e dos anais, em caso de eventos ou o devido comprovante em caso de outras formas de disseminação de conhecimento
- IX incluir nas produções e apresentações que é membro do GP-PEFAS
- X não danificar ou extraviar materiais do laboratório do GP

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 12º** O presente regulamento poderá ser modificado, no todo ou em parte, por iniciativa da Liderança do GP-PEFAS, porém deverá ser submetido aos membros cadastrados no grupo para apreciação e homologação.



**Artigo 13º** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelos líderes

**Artigo 14º** O presente regulamento entrará em vigor na data de sua homologação pela aprovação da maioria dos membros cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

Esse regulamento foi aprovado em reunião do GP-PEFAS em 16/03/2018 e entrará em vigor nesta data.